



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



ATO Nº 417-2019/2022

31 DE JANEIRO DE 2022

DETERMINA O RETORNO DAS ATIVIDADES MAÇÔNICAS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “a” e “b” da Constituição da GLESP e,

CONSIDERANDO a PANDEMIA da COVID-19, aliada aos Decretos Estaduais do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, determinando o distanciamento social e não aglomeração de pessoas em recintos fechados;

CONSIDERANDO o crescente aumento de infecções pela variante ÔMICRON da COVID-19, amplamente divulgado pelas autoridades sanitárias através da imprensa nacional e internacional;

CONSIDERANDO que grande parte dos irmãos já estão vacinados, e mesmo assim é possível a contaminação;

CONSIDERANDO que temos irmãos contrários ao retorno as atividades, assim como irmãos a favor do retorno das atividades;

### RESOLVE

Art. 1º - Revogar o Ato 405 de 16/12/2021;

Art. 2º - Determinar o retorno das AAug.: e RResp.: LLoj.: SSimb.: Jurisdicionadas, bem como do Palácio Maçônico Francisco Rorato e do prédio da Rua São Joaquim, 129, observadas as normas sanitárias e de higiene, bem como o uso de máscara e álcool gel;

Art. 3º - As AAug.: e RResp.: LLoj.: Simb.: que não se sentirem confortáveis e seguras em retornar aos trabalhos, deverão comunicar sua decisão ao

Rua São Joaquim, 138 Liberdade 01508-000 São Paulo SP Brasil

Tel.: (+55 11) 3346-8399

Internet: [www.glesp.org.br](http://www.glesp.org.br) E-mail: [secretariageral@glesp.org.br](mailto:secretariageral@glesp.org.br)



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



Delegado Regional, que deverá dar ciência à GLESP;

Art. 4º - Para fins de contagem de percentual de frequência dos Irmãos para Eleições Administrativas das Lojas, Eleição da GLESP e Concessão de Títulos, os Irmãos que desejarem não frequentar as sessões em razão do receio de contaminação terão suas faltas abonadas, desde comuniquem, de imediato, por prancha esta condição ao Venerável Mestre;

Art. 5º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre